GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO Nº 003 / 2024

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	**017/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E A EMPRESA UNILONAS VULCANIZAÇÃO LTDA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE,** CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB – nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no DOE de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNILONAS VULCANIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.471.657/0001-62, situada na Rua Monsenhor Moisés Couto, nº 415, Bairro Campo Limpo, município de Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.032-406, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Administrativo nº 021.2129.2023.0003387-46, neste ato representada pelo **Sr. MOISÉS DE SANTANA PINTO,** portador do documento de identidade nº 721305474 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 898.041.045-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 021.2114.2024.0000146-12, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações , bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 3.000 (três mil) barracas**, de acordo com as especificações do Termo de Referência na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1ºe §2 do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura será de 06 (seis) meses, sem prejuízo do período de garantia técnica.

1º A entrega se dará:

Conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – GARANTIA

(**X**) Não Exigível

CLAÚSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

Aquisição com Fornecimento Parcelado

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	BARRACA, para feira livre, desmontável, construída em tubo industrial de aço carbono quadrado de 30 x 30 mm em chapa 18 e tubo industrial quadrado de 25 x 25 mm em chapa 18, com bancada em chapa 12 e estrutura em tubo industrial quadrado de 25x25 mm, em chapa 18, para exposição de produtos, conforme especificações abaixo: 1. ESTRUTURA METÁLICA: As estruturas de suporte (pés) desmontáveis em 02 partes (para facilitar o transporte), altura de 100 cm e largura de 83,3 cm em aço carbono industrial quadrado de 30 x 30 mm em chapa 18, que	**3.000 UN**	**R$ 1.400,00**	**R$ 4.200.000,00**

	serão responsáveis pela rigidez da estrutura. A parte inferior da estrutura devera possuir outro encaixe também feito do mesmo material 30 x 30 mm, soldado a 30 cm do solo onde será encaixada uma haste de tubo de aço carbono industrial quadrado de 25 x 25 mm em chapa 18, que unira as duas estruturas (direita e esquerda) servindo como longarina (encaixe tipo cachimbo), aumentando a estabilidade da estrutura depois de montada. Acoplamento da bancada por meio de encaixes utilizando tubos industriais quadrangulares de 25 x 25 mm e tubos industriais quadrados de 30 x 30 mm, sendo os tubos quadrangulares de menor bitola fixados por meio de solda elétrica em cada peca da estrutura de suporte a ser encaixada. 2. COBERTURA: A cobertura das barracas e saia inferior, serão confeccionadas em Nylon 70, na cor amarela, impermeável e anti-chama, fixada através de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. A saia inferior será confeccionada na altura de 75 cm x 2,97 cm de comprimento, cobrindo toda a frente e laterais da barraca na altura da bancada. A saia inferior será fixada na bancada por meio de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. 3. BANCADA: Bancada construída em chapa 12, pintada na cor cinza na frente e verso, 80 cm de largura x 185 cm de comprimento X 18 cm de altura, provida de 03 (três) divisórias internas medindo 60 cm de largura x 76 cm de comprimento x 25cm de altura para exposição de produtos. 4. LOGOMARCAS Aplicação de logomarca cobertura e saia das				

	barracas: Logomarca quadrada do selo da SETRE, Logomarca redonda do selo CESOL nas medidas de 0,45 x 0,45 e em cores, conforme modelo e marcas fornecidas. 5. EMBALAGEM em lonas tipo italianas, na cor amarela, anti-mofo, anti-raios u.v, auto extinguível e resistente a ruptura de até 200,0 kg/m² com proteção interna em plástico bolha para as peças avulsas e manual de instruções para montagem. **CÓDIGO SIMPAS: 83.40.00.00165250-8**			

VALOR TOTAL DO LOTE (GLOBAL)	**R$ 4.200.000,00**

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de **R$ 4.200.000,00** (**quatro milhões e duzentos mil reais**).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	Fonte	Projeto/Atividade	NATUREZA DA despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	**0.128**	**5917**	**33.90.32.000**	**0007 - SESOL**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA,** além das determinações contidas noTermo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial,

da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes , bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida à obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Inovação e Fomento à Economia Solidária - COFES.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: Júlio Silva Santana, matrícula: 92.091.069

§6º Fica indicado como fiscal deste Contrato a servidora: Valquíria Lima Santos, matrícula: 214470798, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLAÚSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual no 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2o Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao

CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3o O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4o Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5o Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6o Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7o O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9o Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6o , §5o ; art. 8o , XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

§1º a(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2o Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3o O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4o A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5o O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6o Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7o Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

> **I.** a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;
>
> **II.** nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

§8o Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONSIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1o Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8o da Lei estadual no 9.433/05.

§2o A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8o da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3o O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4o A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição,

devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual no 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nO 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2O do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

§2o Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

§3o Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

§4o A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5o A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

§1o Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2o Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3o Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4o Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5o As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7o Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8o Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nO 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nO 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

MOISÉS DE SANTANA PINTO

UNILONAS VULCANIZAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATO 003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

Aquisição de 3.000 barracas para doação a Empreendimentos Econômicos Solidários, atendidos ou não, pelos Centros Públicos de Economia Solidária com fornecimento parcelado, conforme demanda.

2. Justificativa

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo-SESOL segundo o art.16 do Decreto nº16.955 de 11 de agosto de 2016 tem por finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia solidária e ao cooperativismo. Criar, desenvolver e fortalecer empreendimentos e cooperativas, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos da Economia Solidária; promover a integração de empreendimentos e empreendedores em redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo de bens e serviços; desenvolver estratégias que se destinem à abertura e ao fortalecimento de canais de comercialização são outras competências elencadas no referido Decreto.

Tendo com fundamento essas competências inicia-se o presente processo administrativo demandando a aquisição de

3.000 barracas para doação a Empreendimentos Econômicos Solidários, atendidos ou não, pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

A iniciativa é uma estratégia de inclusão produtiva, fomento a comercialização objetivando a segurança alimentar dos empreendimentos econômicos solidários, proporcionará a organização dos empreendimentos nas feiras livres municipais e em festivais de comercialização ao redor do Estado, atendidos ou não pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

A comercialização é forma pela qual os EESs tornam-se sustentáveis gerando trabalho e renda para as pessoas que estão envolvidas com a iniciativa. As feiras são importantes espaços de comercialização e são organizadas de diversas maneiras, temos: as feiras municipais livres, nas quais são comercializados gêneros alimentícios, vestuário e bens de diversas naturezas; feiras

livres específicas, para comercialização, por exemplo, do artesanato, de confecção e/ou de gêneros alimentos; feiras temáticas, em comemoração a alguma festividade de importância de importância local e/ou territorial. Em todas elas os EESs, atendidos ou não, pelos CESOLs se fazem presentes. Para potencializar a atuação dos EESs nessas feiras é necessário disponibilizar para estes barracas com qualidade e adequadas à comercialização dos produtos. A comercialização foi um dos pontos mais atingidos pela pandemiada COVID19 o que reforça o papel da SESOL na disponibilização destas barracas para auxiliar o EESs na neste âmbito.

3. Objetivo Geral

Fortalecer o setor produtivo e de comercialização dos produtos da economia solidária e agricultura familiar, minimizando a ação de intermediários nas cadeias produtivas, agregando renda aos produtores através da organização dos empreendimentos econômicos solidários e da agricultura familiar nas feiras livres municipais.

4. Objetivos Específicos

· Organizar os empreendimentos econômicos solidários e da agricultura familiar nas feiras livres municipais, visando à promoção, divulgação e comercialização dos produtos da economia solidária e agricultura familiar;

· Possibilitar o incremento produtivo e a comercialização direta dos produtos da economia solidária e agricultura familiar minimizando a ação de intermediários nas cadeias produtivas;

· Construir uma imagem positiva da economia solidária e agricultura familiar junto à sociedade, mostrando sua riqueza, a qualidade e a diversidade de seus produtos;

· Comercializar e divulgar diretamente os produtos da economia solidária e agricultura familiar aos consumidores;

· Auxiliar na intensificação da comercialização dos EESs frente à necessidade de superar/mitigar as conseqüências da COVID19;

5. Sobre a definição do quantitativo e metodologia de distribuição

Sobre a metodologia utilizada para definição do quantitativos o licitado temos a informar que o quantitativo necessário para atender a demanda dos EESs, atendidos pelos CESOL sede empreendimentos que comercializam em feiras livres nos 417 municípios do Estado é, inclusive, superior à que foi demandada. Por restrições orçamentárias iniciamos este processo para aquisição de apenas 3.000 barracas.

Em 2021 foi instruído o processo nº 021.2129.2021.0002373-52 que demandou a aquisição de 3.000 barracas, as quais já foram completamente distribuídas.

Em resumo, há um número atual de empreendimentos a serem atendidos que não foram contemplados com as primeiras aquisições de barracas. Pretende-se com a aquisição das 3.000 barracas descentralizar a programação das feiras de Economia Solidária no Estado, ampliando assim a capacidade de comercialização dos empreendimentos da economia popular e solidária.

1. Descrição do Item

DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM		
CÓDIGO	**Descrição**	**Quantidade**
	BARRACA, para feira livre, desmontável, construída em tubo industrial de aço carbono quadrado de 30x30mm em chapa 18 e tubo industrial quadrado de 25x25mm em chapa 18,	

83.40.00.00165250-8	com bancada em chapa 12 e estrutura em tubo industrial quadrado de 25x25mm, em chapa 18, para exposição de produtos, conforme especificações abaixo:1.ESTRUTURA METÁLICA: As estruturas de suporte(pés) desmontáveis em 02 partes(para facilitar o transporte), altura de 100cm e largura de 83,3cm em aço carbono industrial quadrado de 30x30mm em chapa 18, que serão responsáveis pela rigidez da estrutura. A parte inferior da estrutura devera possuir outro encaixe também feito do mesmo material 30x30mm, soldado a 30cm do solo onde será encaixada uma haste de tubo de aço carbono industrial quadrado de 25x25mm em chapa 18, que unira as duas estruturas (direita e esquerda) servindo como longarina (encaixe tipo cachimbo), aumentando a estabilidade da estrutura depois de montada. Acoplamento da bancada por meio de encaixes utilizando tubos industriais quadrangulares de 25x25mm e tubos industriais quadrados de 30x30mm, sendo os tubos quadrangulares de menor bitola fixados por meio de solda elétrica em cada peca da estrutura de suporte a ser encaixada. 2.COBERTURA: A cobertura das barracas e saia inferior, serão confeccionadas em Nylon 70, na cor amarela, impermeável e anti-chama, fixada através de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. A saia inferior será confeccionada na altura de 75cmx2,97cm de comprimento, cobrindo toda a frente e laterais da barraca na altura da bancada. A saia inferior será fixada na bancada Por meio de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. 3.BANCADA:	3.000
	Bancada construída em chapa 12, pintada na cor cinza na frente e verso, 80cm de largurax185cm de comprimentoX18cm de altura, provida de 03(três) divisórias internas medindo 60cm de largura x76cm de comprimento x25cm de altura para exposição de produtos. 4.LOGOMARCAS Aplicação de logomarca cobertura e saia das barracas: Logomarca quadradado selo da SETRE, Logomarca redonda do seloCESOL nas medidas de 0,45x0,45 e em cores, conforme modelo e marcas fornecidas. 5.EMBALAGEM em lonas tipo italianas, na cor amarela, anti-mofo, anti-raios u.v, autoextinguível e resistente a ruptura de até 200,0kg/m² com proteção interna em plástico bolha para as peças avulsas e manual de instruções para montagem.	

1. Prazo de fornecimento

A entrega será realizada em 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento para demandas de até 500 unidades, sendo acrescentado outros 30(trinta) dias a

cada nova demanda de até 500 unidades. Admite-se 01(uma) prorrogação do prazo estabelecido na AFM nos termos da Lei Federal nº8.666/93 de comum acordo com a Contratante.

2. Da autorização de fornecimento parcelada

Considerando a necessidade de tempo para produção do grande volume de barracas e que as mesmas ficarão por um breve espaço de tempo armazenadas em instalações da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE solicita-se que a licitação seja processada para um único arrematante, com fornecimento parcelado, conforme demanda da Contratante; devendo esta emitir cada uma das autorizações de fornecimento(AFM) com prazo mínimo para entrega em 30(trinta) dias para demandas de até 500 unidades. Cabe definir que a contratante não ficará obrigada a emitir as autorizações de fornecimento na totalidade do volume demandado no Edital, ficando a solicitação de fornecimento circunscrita ao prazo de vigência do instrumento ou suas prorrogações.

Solicita-se que a licitação seja processada para um único arrematante como forma de manter a padronização do item que será fabricado.

3. Da solicitação de amostra

O licitante deverá apresentar em até 15(quinze) dias uma amostra montada do objeto licitado, atendendo as especificações do Edital, no seguinte endereço: Avenida Luís Viana Filho,29 Avenida, Plataforma III, n°200, Centro Administrativo, Salvador/Ba. Os titulares da Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo e da sua Coordenação de Inovação e Fomento avaliarão a amostra do objeto, emitindo Parecer sobre a satisfação do mesmo aos requisitos do Edital. A não apresentação da amostra ocasionará a desclassificação da Licitante.

Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a Licitante deverá substituir ou complementar o objeto em questão no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de desclassificação. A aprovação da amostra apenas após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material.

A garantia

A aprovação da amostra não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto que venha a ser entregue em decorrência da assinatura do Contrato. As barracas devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, contra oxidação e defeitos de fabricação, responsabilizando-se o fornecedor por substituição de partes, por reparos ou trocas das barracas que apresentarem problemas no prazo de até 15 dias corridos da data da ciência do problema.

4. Local de Entrega

A entrega do objeto licitado será entregue em Salvador,no Galpão Rua Mariazumba, nº.330, Granjas Rurais Presidente Vargas, Galpão 33006, Salvador-Bahia.

5. Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada lote recebido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado como Gestor do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços–SIMPAS.

6. Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros e orçamentários para garantir a aquisição dos materiais serão provenientes da PAOE 5917-Apoio à Geração de Trabalho e Renda em Economia Solidária.

Recurso do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza–FUNCEP, Fonte 0.128, Natureza 339032.

12. Desenho técnico

ANEXO LAYOUT AO FINAL DA MINUTA.

13. Aplicação das marcas, cor e layout

Anexo Layout ao final da minuta. As marcas em resolução adequada para a aplicação serão disponibilizadas para o arrematante pela Assessoria de Comunicação da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte na ocasião de emissão da Autorização de Fornecimento.

14. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Mércia de Jesus Porto Barata

Lotação: SESOL/COFES

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

MOISÉS DE SANTANA PINTO

UNILONAS VULCANIZAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

Documento assinado eletronicamente por **MOISES DE SANTANA PINTO**, **Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 22/01/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 22/01/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00082506164** e o código CRC **9656F025**.

Referência: Processo nº 021.2114.2024.0000146-12 SEI nº 00082506164

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 025/2021, Processo N° 012.15963.2024.0003958-14; Contratada: **TUX NET SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ nº 07.652.235/0001-07; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 026/2021, Processo N° 012.15963.2024.0003972-64; Contratada: OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 005/2022, Processo N° 012.15963.2024.0004009-15; Contratada: **Centro de Pesquisas em Informática EIRELI**, CNPJ: 40.584.096/0001-05; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 017/2023, Processo N° 012.15963.2024.0004037-61; Contratada: **Centro de Pesquisas em Informática EIRELI**, CNPJ: 40.584.096/0001-05; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 013/2021, Processo N° 012.15963.2024.0004054-61; Contratada: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n° 34.203.752/0001-71; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 014/2021, Processo N° 012.15963.2024.0004070-81; Contratada: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n° 34.203.752/0001-71; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPAF
Resumo da Apostila N° 001/2024, do Contrato nº 015/2021, Processo N° 012.15963.2024.0004071-62; Contratada: **COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ n° 34.203.752/0001-71; Objeto: alteração de ação orçamentária: 2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a ação orçamentária - 4870 - Operação de Sistema Informatizado de Segurança Pública. Data de assinatura: 19 de janeiro de 2024.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPRC-A 001/2010
Processo SEI nº 030.12304.2023.0189924-58. Contratante: PMBA - Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratado: LORENZO GIUSEPPPE OLIVEIRA BARONI, CPF: 048.009.015-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº CPRC-A nº 001/2010 - locação de bem imóvel urbano para a sede da 26ª CIPM. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13/02/2024 e término em 12/02/2025. Valor mensal: R$ 6.406,71 (seis mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 20801.0099.06.181.314.6922.9900.339 036000.1500010000000000000.1. Data da Assinatura: 22/01/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO - PMBA/CPRS/ILHÉUS - nº 008/2021-005.
Processo SEI nº 030.2685.2023.0198809-83. Termo Aditivo nº. 008/2021-005. Contratante: Estado da Bahia/PMBA/CPR-S - Contratada: Empresa A7 PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 29.041.189/0001-42**.** Objeto: prorrogação da vigência do contrato 008/2021 - prestação de serviço terceirizado de conservação o limpeza ao Comando de Policiamento da Região Sul - CPR-S e Unidades Apoiadas. O valor global do contrato será de R$ 203.976,60 (duzentos e três mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.** Data da assinatura: 22/01/2024.

RESUMO DE CONTRATO Nº COPPM 58/2024- COMANDO DE OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES
Processo: 030.15059.2023.0137745-63 - Pregão Eletrônico Nº COPPM 009/2023. Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa PROSPER EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ 40.833.545/0001-01. Objeto: Aquisição de material gráfico para prover as ações de fortalecimento e retomada do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) desenvolvido pelo Departamento de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, unidade apoiada do Comando de Operações Policiais Militares, em acordo com o Termo de Referência. Valor global: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) - Dotação Orçamentária: 208 01.0102.06.243.314.4886.9900.339030000.15000100000000000000.1 - Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material. Regime de Execução: Aquisição com fornecimento único - Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados da apresentação da fatura - Data da assinatura: 19/01/2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 161/2023 - SSP-BA/15ºBPM/ITABUNA.
Processo SEI nº: 030.15974.2023.0222756-42. Contratante: Polícia Militar da Bahia/15º BPM. Contratada: MILIMETRO COMÉRCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 23.106.457/0001-80. Objeto: As partes, mutuamente irrevogável antecipam a quitação do Contrato nº 161/2023, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva em viaturas 04 rodas para o 15º BPM/Itabuna. Salvador, 22 de janeiro de 2024 - Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM, Comandante Geral da PMBA.

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 50/2024- DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
Processo: 030.12063.2023.0211981-92
Pregão Eletrônico nº 069/2023/PMBA/DAL- Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa A MODERNA SANY SANITÁRIO **ECOLÓGICO LTDA** CNPJ nº 13.604.140/0001-10. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para limpeza fossa e caixa de gordura para as bases de alojamento durante a Operação Carnaval 2024**.** Valor global do contrato é de R$ 14.037,98 (quatorze mil trinta e sete reais e noventa e oito centavos**)-** Projeto/ Atividade: 6923 - **Elemento Despesa**: 3.3.90.39.00 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência: O prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura, será até 20 de março de 2024**.** Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário- Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - **Data** da Assinatura: 19/01/2024.

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DAL 017/2024-001- DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
Processo: 030.0260.2024.0006041-59
Pregão Eletrônico nº 044/DG/2023 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa **BAHIA** LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.688.966/0001-05. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo **a** supressão dos itens 1 e 2 do LOTE 21 com fundamento no art. 143, inc. I, §3º da Lei nº 9.433/05. Valor global do contrato que era de R$ 638.154,03 (seiscentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos) passará a ser de R$ 379.575,40 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) - Data da Assinatura: 22/01/2024.

CORRIGENDA DO RESUMO DO CONTRATO Nº DAL 26/2024- DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
Processo: 030.2376.2023.0161344-44
Na publicação do resumo do **Contrato** Nº DAL 26/2024, publicado no DOE No 23.826 de 11/01/2024, “onde se lê” Data da Assinatura: 10/01/2024 “ leia-se:” Data da Assinatura: 18/01/2024. Salvador- BA, 27/01/2021.

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 41/2024- DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
Processo: 030.0393.2023.0181133-49
Pregão Eletrônico nº 051/2023/PMBA/DAL- Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa FORT CAR TURISMO LTDA, CNPJ nº 05.066.377/0001-67. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para transporte de policiais empregados na Operação Carnaval 2024**.** Valor global do contrato é de R$ 87.036,60 (oitenta e sete mil trinta e seis reais e sessenta centavos)- Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.33 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência O prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços será até 20 de março de 2024. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço Unitário- Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 19/01/2024.

RESUMO DE CONTRATO Nº DAL 51/2024 -DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
Processo: 020.16864.2023.0027848-95 Pregão Eletrônico nº **054/DG/2023** - Contratante: Estado da Bahia/PMBA - Contratada: Empresa AT PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 08.052.205/0001-22. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de montagem e desmontagem de postos elevados para Carnaval 2024**.** Valor global do contrato é **de** R$ 568.290,14 (quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e noventa reais e quatorze centavos)- Projeto/Atividade: 6923 - Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 1.500.0.100 - Vigência O prazo de vigência do contrato a contar da data da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços será até 20 de março de 2024. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço Unitário- Forma de pagamento: até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura - Data da Assinatura: 22/01/2024.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 003/2024
Processo SEI n. 021.2114.2024.0000146-12-61. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: UNILONAS VULCANIZAÇÃO LTDA. Pregão Eletrônico n. 017/2023. Objeto: aquisição de 3.000 (três mil) barracas. Prazo: será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado. Preço: R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.128	5917	33.90.32.00	0007 - SESOL

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.834

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Moisés de Santana Pinto - representante da contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023
Processo: 069.1470.2023.0006632-03. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** ELOS ELEVADORES Ltda. **Do Aditamento:** Constitui o objeto deste aditamento, a prorrogação por **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2023**. **Data:** 22/01/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e José Luiz Santos Oliveira, Representante Legal da CONTRATADA.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE CULTURA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo n° 022.2249.2023.0012250-33. Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT. Contratada: SAAE - Serviço Autônomo De Água e Esgoto. CPNJ nº 16.176.067/0001-11. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de Abastecimento de água Potável e Esgotamento Sanitário no Centro de Cultura Olívia Barradas, no município de Valença. Valor Global: R$ 2.822.63 (dois mil, oitocentos e vinte de dois reais e sessenta e três centavos). Com fulcro no quanto disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria PGE n° 063 de 08 de abril de 2016.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Processo n° 022.2249.2023.0012294-54. Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT. Contratada: A Tarde Serviços e Negocios Jornalisticos SA. CPNJ nº 35.438.925/0001-01. Objeto: Aquisição de assinatura anual impressa+digital do Jornal A Tarde. Valor Global: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais). Com fulcro no quanto disposto no art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, c/c o art.2º, inciso VII, do Decreto n° 14.710, de 14 de agosto de 2013 e a Portaria PGE n° 063 de 08 de abril de 2016.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 001/2024 - SEC/UEFS

Dispensa Emergencial, art. 59, Inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005 - Proc. SEI nº 071.15936.2023.0043698-26.
A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) convoca para envio de propostas, até o dia 05/02/2024 às 12h00min, interessados em participar de edital de dispensa emergencial, com o objeto de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte administrativo, apoio operacional a prédios públicos no Campus Universitário e nas Unidades extra-campus - Família 03.30. As propostas deverão ser entregues na Subgerência de Serviços (SASERV), Prédio da Administração Central - Reitoria/UEFS. Endereço: Av. Transnordestina, S/N - Bairro: Novo Horizonte - Feira de Santana - BA.
A abertura das propostas ocorrerá no dia 05/02/2014, às 15h00min, na Sala dos Conselhos - Prédio da Administração Central - Reitoria/UEFS. Endereço: Av. Transnordestina, S/N - Bairro: Novo Horizonte - Feira de Santana - BA..
Os interessados poderão obter informações e/ou o Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min., ou solicitar pelo e-mail saserv@uefs.br.
Maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone: (75) 98106-0560 ou pelo e-mail supracitado. Feira de Santana - BA, 22 de janeiro de 2024. Michele dos Santos Coutinho - Pró-Reitora de Administração e Finanças.

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
No Resumo Parcial da Ata de Registro de Preços - PE nº 066/2023, referente ao processo SEI nº 009.0220.2023.0026740-04, publicada no DOE de 20.01.2024, **ONDE SE LÊ**: "...,e as empresas Avantti Móveis para Escritório Ltda, Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda, Móveis JB Indústria e Comércio Ltda, Suane Móveis para Escritório e Serviços Ltda, Moveplast Indústria de Móveis Ltda e Labor Indústria de Móveis para Escritório Ltda", **LEIA-SE**: "..., e as empresas Avantti Móveis para Escritório Ltda, Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda, Móveis JB Indústria e Comércio Ltda, Suane Móveis para Escritório e Serviços Ltda, LBS do Brasil Ltda, Moveplast Indústria de Móveis Ltda e Labor Indústria de Móveis para Escritório Ltda".

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 125/2023
Processo eletrônico (SEI) nº: 009.0160.2024.0002455-22. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e a empresa Compacto Engenharia Ltda, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 125/2023. **Objeto:** Registro de Preço dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos, necessário ao atendimento da demanda das diversas Unidades da Universidade Estadual de Feira de Santana e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. **Vigência**: 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. **Assinatura**: 22.01.2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 125/2023
Processo eletrônico (SEI) nº: 009.0160.2024.0002589-34. O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e a empresa Ejos Construções e Instalações Eireli, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 125/2023. **Objeto:** Registro de Preço dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Prédios Públicos, necessário ao atendimento da demanda das diversas Unidades da Universidade Estadual de Feira de Santana e da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. **Vigência**: 01 (um) ano. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. **Assinatura**: 22.01.2024.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo objeto Registro de Preços de Acondicionamento e Embalagem para Salvador e Região Metropolitana - BB nº 1035326, que a sessão de abertura então designada para o dia 26/01/2024, às 10hs, fica suspensa, até ulterior deliberação, em razão de ajuste no edital. Salvador/Bahia. 22/01/2024. Ailson Guimarães Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RET-RAT DA DECISÃO DA DIRETORIA GERAL - DETRAN/BA, PROCESSO SEI Nº 049.4642.2022.0046070-77, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO CVIII - No 23.831. **ONDE SE LÊ:** (...) CNPJ nº **23.727.790/0001-57** (...); **LEIA-SE:** (...) CNPJ nº **23.727.790/0001-07** (...).

RET-RAT DA DECISÃO DA DIRETORIA GERAL - DETRAN/BA, PROCESSO SEI Nº 049.4642.2022.0061659-69, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO CVIII - No 23.826. **ONDE SE LÊ:** (...) CNPJ nº **42.643.42010001-36** (...); **LEIA-SE:** (...) CNPJ nº **42.928.277/0001-29**. (...)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PROCESSO: 023.8111.2024.0000214-76
1.Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Presídio Regional de Feira de Santana, no mês de Dezembro de 2023 (servidor); 4. Valor: R$ 19.714,97 (dezenove mil setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)

PROCESSO: 023.8096.2024.0000154-27
1.Estado da Bahia: SEAP; 2. AROMA E SABOR ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Presídio Adv. Ariston Cardoso - Ilhéus, no mês de dezembro de 2023 (servidor); 4. Valor: R$ 2.039,64 (dois mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 023.8101.2024.0000200-07
1.Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de fornecimento de refeições preparadas para o Conjunto Penal Feminino, no mês de dezembro de 2023 (interno); 4. Valor: R$ 53.366,94 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO: 023.8117.2024.0000381-94.
1. Estado da Bahia: SEAP; 2. LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3. Objeto: serviços de aquisição de embalagens para acondicionar as refeições e locação de veículo com motorista para transporte dos mesmos para o Centro de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br